



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 06/2025, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 14.607.609/0001-38.

Processo nº 10905.720298/2024-13

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº [REDACTED] nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.607.609/0001-38, sediada na Av. Rio Branco, nº 147, sala 209, parte, Centro, CEP 20.040-006, Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **CARLOS GDALEVICI JUNQUEIRA** – brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pelo CREA/RJ, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720298/2024-13 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pela Coordenação-Geral de Contratação Pública da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o **Parecer SEI Nº 1430/2026/MF**, resolvem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL
celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a sucessão contratual por incorporação da empresa PAULISTA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. pela empresa JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., nos termos da 18ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00006739290 em 08/01/2025.
- 1.2. Em virtude da sucessão, os faturamentos e pagamentos deverão ser realizados em favor da SUCESSORA JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 14.607.609/0001-38.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1 A SUCESSORA (JETFLY) sub-roga-se em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 06/2025, assumindo a responsabilidade pela continuidade da execução contratual sem alteração das condições pactuadas, prazos ou garantias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, mantendo-se a classificação constante na Cláusula Décima Quarta do contrato original. Em virtude da sucessão, os créditos antes reservados à **SUCEDIDA** serão transferidos à **SUCESSORA**, mediante a emissão de nova Nota de Empenho em favor do CNPJ 14.607.609/0001-38, após a devida formalização deste instrumento.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Não há exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL
5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, 05 de maio de 2026

Assinado Digitalmente

ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025


CARLOS GDALEVICI JUNQUEIRA

Representante legal do CONTRATADO



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/05/2026 22:17:07 por Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadie Mattiazzi.

Documento assinado digitalmente em 11/05/2026 22:17:07 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 14/05/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0526.15566.DGRA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
626CF0B2C5A72AEA847497601D186027885C7E1CEC292A3D30E39C6EEFE6ABB9**